



LEI MUNICIPAL Nº 975 DE 10 DE ABRIL DE 2012

Publicado em	11 / 04 / 2012
No Jornal	Diário MS.
Edição n.º	ano 19 n.º 4821
<i>[Assinatura]</i>	

“ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO 2012, VISANDO ATENDER REPASSE DE RECURSOS AO CIDECO – CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA COLÔNIA), ATRAVÉS DA CRIAÇÃO DE PROGRAMAS E ELEMENTOS AFINS”

O Prefeito Municipal de Glória de Dourados faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono, em conformidade com a Lei Orgânica do Município de Glória de Dourados, a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial até o valor de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais) para implementação de ações do CIDECO – Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento da Colônia.

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo anterior, fica criado no orçamento da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Sustentável, o seguinte programa de trabalho:

02- Poder Executivo

0202 - Secretaria Municipal de Gestão Pública

020200- Secretaria Municipal de Gestão Pública

04			Administração -			
04	122		Administração Geral			
04	122	0104	CIDECO – Consórcio Intermunicipal da Colônia			
04	122	0104	1055 0000	Implementação das Ações do CIDECO – Cons. Interm. Da Colônia		
				3.3.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica		
				001.001	Recursos Próprios do Município -	R\$ 20.000,00
				3.3.90.41.00	Contribuições	R\$ 15.000,00

[Assinatura]



Estado de Mato Grosso do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE GLÓRIA DE DOURADOS
Rua Tancredo de Almeida Neves, s/nº - CEAD – CEP 79730-000
CGC Nº 03.155.942/0001-37

Art. 3º - Para atender as despesas com crédito criado por esta lei, serão remanejados recursos das seguintes dotações orçamentárias:

02	PODER EXECUTIVO	
02.04	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL	
020400	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL	
04	Administração	
04.122	Administração Geral	
04.122.0071	DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL	
04.122.0071.1043.0000	REFORMA E AMPLIAÇÃO DO PARQUE DE EXPOSIÇÃO	
4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	R\$ 35.000,00

Art. 4º - Os recursos necessários à execução desta lei decorrerão nos termos do inciso III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º - Nos termos da Lei nº 894 de 06 de Novembro de 2009, fica incluídos no Plano Plurianual do Município, o Programa de Trabalho criado por esta lei.

Art. 6º - Esta lei poderá ser regulamentada através de Decreto do Poder Executivo.

Art. 7º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GLORIA
DE DOURADOS, 10 DE ABRIL DE 2012.**

ARCENO ATHAS JUNIOR
Prefeito Municipal

